

ROTEIRO PARA APRECIACÃO DE RELATÓRIO DE PROJETO DE PESQUISA DE 20H DE CARGA HORÁRIA

Este roteiro foi elaborado segundo as orientações e exigências da Resolução nº. 4918 de 25 de abril de 2017-CONSEPE e Resolução nº 01/2017-IFCH. Ressalta-se que, em acordo com o Art. 12 Parágrafo único da Resolução nº 4.918 de 2017, no caso de projeto aprovado por agência de fomento, a concessão da carga horária para o desenvolvimento do projeto poderá ocorrer pelo mesmo prazo aprovado pela agência. E ainda que, em acordo com Parágrafo Único do Art.15 da citada resolução, fica **dispensado de avaliação por mérito** o projeto de ensino, de pesquisa ou de extensão aprovado previamente por agência de fomento. Neste caso, compete ao parecerista unicamente fazer a referência aos fatos e solicitar o registro do projeto e/ou alocação da carga horária correspondente. **Preencha o formulário com os dados do projeto em análise. Caso o projeto em análise se enquadre nas condições acima referenciadas, preencher apenas os itens 1 e 5.** Observando as orientações e exigências da Resolução nº. 4918 de 25 de Abril de 2017 CONSEPE.

1. IDENTIFICAÇÃO

a) Título do projeto:

b) Nome do coordenador(a):

c) Período previsto para a execução: de ___/___/___ a ___/___/___.

d) Com financiamento externo:

sim não

e) Agência(s) financiadora(s):

2. ANÁLISE DAS CONDICIONANTES PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL:

2.1. O relatório deve apresentar o atendimento de pelo menos 3 (três) dos seguintes itens:

a) Orientação de pelo menos dois discentes da graduação, da educação básica ou do ensino técnico e tecnológico, bolsista ou voluntário, por ano, no período de vigência do projeto anterior

sim não

b) Apresentação de pelo menos um trabalho em evento científico, por ano, no período de vigência do projeto anterior

sim não

c) Orientação ou coorientação na pós-graduação stricto sensu

sim não

d) Publicação em média de um artigo em revista indexada por ano , no período de vigência do projeto anterior
 sim não

e) Aprovação do projeto em edital da UFPA ou de agência de fomento
 sim não

2.2 Documentos necessário de acordo com a Resolução 1/2017 IFCH:

a) Memorando de acompanhamento e Projeto correspondente
 sim não

b) Relatório elaborado de acordo com modelo indicado pela PROPESP
 sim não

c) Comprovante de financiamento, caso o tenha
 sim não

d) Ata da reunião do conselho ou colegiado da sub-unidade
 sim não

e) Parecer do relator do projeto no colegiado ou conselho da sub unidade
 sim não

3. ANÁLISE QUALITATIVA:

a) Relevância dos resultados apresentados:

b) Relevância quanto à contribuição para ensino, pesquisa, extensão:

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS (comentários e/ou recomendações adicionais):

5. RESULTADO

APROVADO por se enquadrar nas condições dos Arts. 12 e 15 da 4.918 de 2017.

APROVADO MEDIANTE ANÁLISE DO MÉRITO

NÃO APROVADO

Em caso de APROVADO MEDIANTE ANÁLISE DO MÉRITO, enumerar a necessidade de correção e/ou ajustes:

PARECERISTA: